



EXPEDIENTE LIDO
EM 13/ABR 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EMENDA No 006/92

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Apresentada pelo Vereador Sebastião Cânciao de Oliveira

APROVADO EM 18,04,92
POR UNANIMIDADE

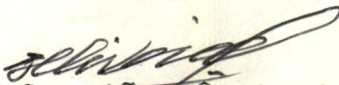
TEOR DA EMENDA

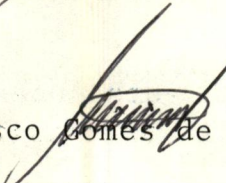
APROVADO EM 29,04,92
POR UNANIMIDADE

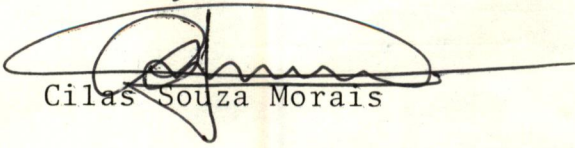
O inciso XX, do artigo 32, da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

"fixar até o dia 15 de dezembro, do último ano de cada legislatura a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para a legislatura subsequente; observada a legislação pertinente"

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de abril de 1992.


Sebastião Cânciao de Oliveira


Francisco Gomes de Alencar


Cilas Souza Moraes

